



PORTARIA Nº 230/2021 – GP

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – FUMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mormente pela Lei Municipal nº 686/2006, de 06 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal – FUMAP, abaixo relacionados:

CONSELHO DELIBERATIVO:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Maria Salvani do Nascimento – TITULAR Maria de Lima Santos – SUPLENTE

Francinete Modesto da Silva – TITULAR

Josélia Maria Leite - SUPLENTE

Representantes do Quadro de Efetivos do Município:

Silvania Maria Cardoso de Miranda – TITULAR Francisca

Izabel Galdino Delmondes – SUPLENTE Josenilda Gomes de Oliveira – TITULAR

Nayara Suilane Gomes Peixoto – SUPLENTE

Representantes dos Aposentados e Pensionistas

Aldenice Alves de Andrade – TITULAR

Eva Pires Cantarelli – SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo:

Silvan de Souza Moraes – TITULAR

Valdeci Antonio do Amaral Silva – SUPLENTE



CONSELHO FISCAL:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Elias Mendes Neto – TITULAR Kleber

de Sá Figueredo – SUPLENTE

Representantes do Quadro de Efetivos do Município:

Ediene Souza do Nascimento – TITULAR

Edcleide Emília Barbosa da Silva – SUPLENTE

Representantes dos Aposentados e Pensionistas:

Valdeci Luiz da Silva – TITULAR Eliane

Silva Landim Leite – SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo:

Neilda da Silva Costa – TITULAR José

Carlos Mathias – SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, o qual deverá coincidir com a duração do Conselho Deliberativo, não sendo permitida a sua recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º - As atividades pertinentes aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal ora nomeados, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público s relevante.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º - Registre, publique-se, cumpra-se!

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE,
ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE MAIO DE 2021**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal